



# Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

**PUBLICADO**  
EM 17/11/2016

Lei Complementar nº 087, de 17 de Novembro de 2016.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sancionada e Promulgada  
sob o nº: LC 087

Em, 17/11/16

Prefeito Municipal

*“Concede reajuste ao valor do Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas de Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste do vale alimentação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), passando o referido benefício para o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a ser concedido mensalmente aos servidores em atividade na Câmara Municipal de Munhoz.

Art. 2º - Salvo as disposições referentes ao valor do benefício, continuam-se aplicando todas as demais disposições da Lei Complementar nº 64, de 18 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e dos orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Resolução nº 01, de 18 de janeiro de 2016.

Munhoz, 17 de novembro de 2016.

  
Dorival Amâncio Fróes  
Prefeito Municipal